



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 2/2024

São Roque, 22 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência a expedição de **CERTIDÃO** do seguinte logradouro:

**VIA COM INÍCIO NA RUA JOÃO GARCIA DA SILVA (LEI Nº 4.475/2015) E TÉRMINO NA CHÁCARA MIRÃO, NO DISTRITO DE SÃO JOÃO NOVO**

Nos termos da Lei Nº 2.740, de 05/12/2002, da Lei Nº 2.376, de 09/06/1997, e da Lei Nº 3.134, de 08/02/2008, da CERTIDÃO devem constar as seguintes informações:

- 1) **Informar se o logradouro é oficial;**
  - a) Em caso negativo, informar se o logradouro é de domínio público há mais de cinco anos;
  - b) Caso não se saiba se o logradouro é de domínio público há mais de cinco anos, informar se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel nele localizado e há quanto tempo;
- 2) **Informar se o logradouro possui denominação oficial;**
  - a) Em caso positivo, informar o nome e o ato normativo de denominação;
- 3) **Informar as dimensões da via, praça etc.;**
- 4) **Informar os pontos de início e término da via, praça etc.;**
- 5) **Informar o bairro a que pertence o logradouro;**
- 6) **Anexar croqui da via, praça etc.**

**Salientamos que a simples informação de que a via já possui denominação NÃO ATENDE AO SOLICITADO, uma vez que as certidões expedidas tem diversas finalidades além da denominação, como correções, alterações, aferição de localização e dimensões de vias etc. Assim sendo, é imprescindível que a CERTIDÃO EXPEDIDA CONTEMPLE TODOS OS ITENS DE 1 A 6.**

Atenciosamente,

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

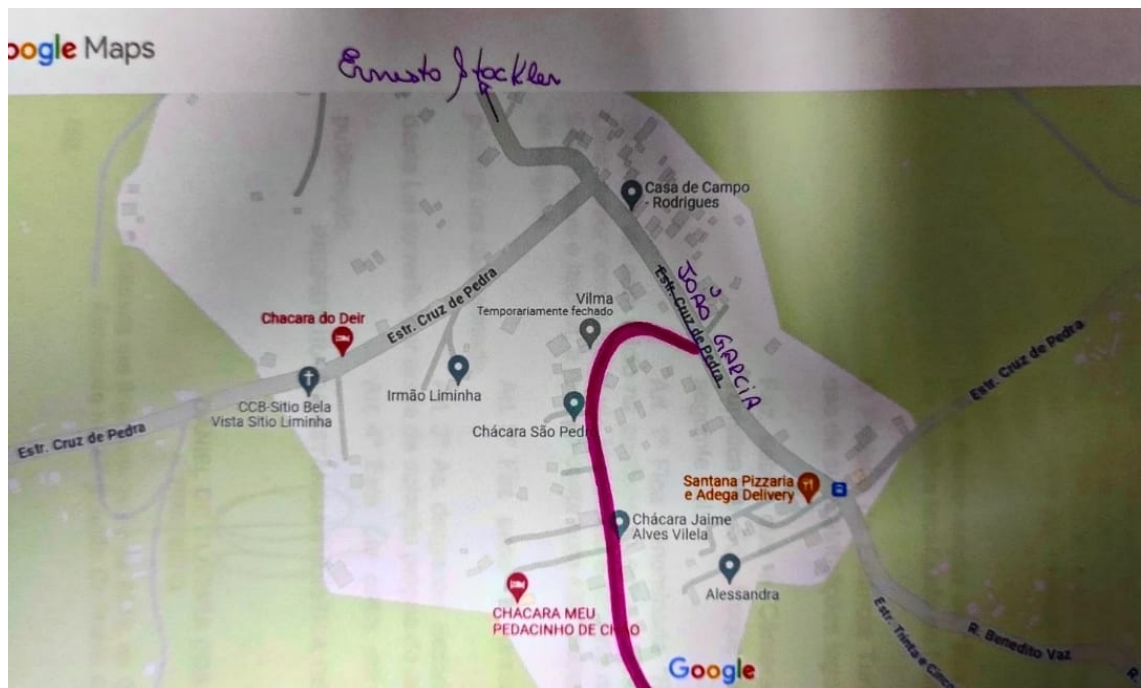
**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)  
Vereadora

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP  
PROTOCOLO Nº CETSUR 22/01/2024 - 15:46 641/2024

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## LEI ORDINÁRIA Nº 4.475/2015, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Dá a denominação de "Rua João Garcia da Silva" à via pública localizada no Distrito de São João Novo.

Projeto de Lei nº 086/15-L, de 20 de outubro de 2015.

Autógrafo nº 4.457 de 3/11/2015. (De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy - PRB)

O **Prefeito da Estância Turística de São Roque**, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua João Garcia da Silva" a via com início na confluência entre a Estrada Ernesto Stockler de Lima Junior com a Rua Luiz Marassatti e término na divisa de Município de São Roque e Itapevi, a mesma conta com 430 (quatrocentos e trinta) metros de extensão e 8 (oito) metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 9/11/15.

Daniel de Oliveira Costa  
Prefeito

Publicada em 9 de novembro de 2015, no Gabinete do Prefeito.

Aprovado na 37º Sessão Ordinária 3/11/2015.

\* Este texto não substitui a publicação oficial.